



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

CÂMARA CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A RETIRADA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DA CIDADE

Local: Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Data: 29 de março (quarta-feira), às 19h30

 Assista ao vivo pelo nosso Canal do YouTube
Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CONSTRUINDO o Amanhã



Os Correios, por intermédio do serviço "Balcão do Cidadão" e o CEPED, oferecem nas agências dos Correios de Conselheiro Lafaiete inscrições para 70 cursos **ISENTOS DE MENSALIDADES**. O único custo será de R\$ 29,90, este valor custeia o envio do certificado pelos Correios. Informações e inscrições, procure a agência dos Correios de Conselheiro Lafaiete.

Maiores informações sobre as áreas de abrangência dos cursos e prazo final de inscrição através do telefone (31) 3769-1100 ou diretamente na agência dos Correios.



A Legislação Municipal trata de todos os assuntos de interesse local, ou seja, que dizem respeito às necessidades que surgem no âmbito do Município, tais como: regulamentação do uso do espaço público; as regras sanitárias a serem observadas por prestadores de serviço e fornecedores de alimentação em geral; funcionamento de estabelecimentos comerciais; uso e ocupação do solo; regras sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos; regras sobre a execução de obras e construções, em geral; regras sobre transporte público; sistema municipal de ensino; defesa do meio ambiente; sistema funerário; em suma, tudo que afete diretamente a vida ou cotidiano dos munícipes. Portanto, o Poder Legislativo Municipal é de suma importância para o Estado Democrático de Direito e influencia diretamente a vida das pessoas na busca da construção de uma sociedade livre, justa e solidária.



A Lei Municipal 6.017, de 27 de abril de 2020, proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Conselheiro Lafaiete, sob pena de multa de 15 UFM's no caso de pessoa física e 25 UFM's no caso de pessoa jurídica aplicada àqueles que descumprirem o disposto na Lei.

Os valores da multa serão dobrados no caso de reincidência da infração no período de 120 dias.

A Lei determina ainda que os estabelecimentos que comercializam esse tipo de material devem afixar cópia da Lei nº 6.017 na íntegra em local visível aos consumidores.

Confira as Leis Municipais no site da Câmara Municipal (www.conselheirolafaiete.mg.leg.br) em Legislação Municipal/Normas Jurídicas, buscando pelo número da Lei ou por expressões ou ementa da mesma.

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER
LEGISLATIVO: PÁGINAS: 2, 3 E 4**

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 071/2022. Pregão Presencial nº 011/2022. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Fornecedor: **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA** - EPP, pessoa jurídica, representada pelo seu representante legal, Senhora Isabel Cristina de Aquino Ferreira. Valor total estimado R\$ 119.162,00 (cento e dezanove mil, cento e sessenta e dois reais). Objeto: registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 011/2022, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo instrumento, para provável contratação de empresa para confecção, sob medida, de uniformes para os servidores em exercício dos Setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG, conforme modelo a ser fornecido e especificações relativas aos Lotes 1 e 2 do Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 071/2022. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2023. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 026/2022. Pregão Presencial nº 003/2022. Tipo: Menor Preço por item. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA**, com sede na cidade de Pará de Minas/MG, representada pelo seu representante legal, Senhor João Vitor Simões Grossi. Objeto: fornecimento de material de expediente (papeleria) para atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 8.853,90 (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 029/2022. Pregão Presencial nº 004/2022. Tipo: Menor Preço. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, representada pelo seu representante legal, Senhor Marcos Paulo de Melo Kern. Objeto: fornecimento de material de expediente (papeleria) para atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 25.449,77 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 026/2022. Pregão Presencial nº 003/2022. Tipo: Menor Preço por item. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, representada pelo seu representante legal, Senhor Marcos Paulo de Melo Kern. Objeto: fornecimento de material de expediente (papeleria) para atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 029/2022. Pregão Presencial nº 004/2022. Tipo: Menor Preço. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **R. F. CÂNDIDO RIBEIRO - ME**, com sede na cidade de Ubá/MG, representada por Reinaldo Francisco Cândido Ribeiro. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do edital do Pregão presencial nº 004/2022, do Processo administrativo nº 029/2022. Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 4.951,50 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 029/2022. Pregão Presencial nº 004/2022. Tipo: Menor Preço. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **R. F. CÂNDIDO RIBEIRO - ME**, com sede na cidade de Ubá/MG, representada por Reinaldo Francisco Cândido Ribeiro. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do edital do Pregão presencial nº 004/2022, do Processo administrativo nº 029/2022. Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 28.002,40 (vinte e oito mil e dois reais e quarenta centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 029/2022. Pregão Presencial nº 004/2022. Tipo: Menor Preço. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA**, com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, representada por José Antônio Vidigal Pereira. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do edital do Pregão presencial nº 004/2022, do Processo administrativo nº 029/2022. Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 3.719,00 (três mil, setecentos e dezanove reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Processo Administrativo nº 029/2022. Pregão Presencial nº 004/2022. Tipo: Menor Preço. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **COMERCIAL VENER LTDA** - EPP, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, representada por Tiago Ernesto Guerra. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do edital do Pregão presencial nº 004/2022, do Processo administrativo nº 029/2022. Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 12.812,10 (doze mil, oitocentos e doze reais e dez centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Processo Administrativo nº 017/2022. Pregão Presencial nº 002/2022. Tipo: Menor Preço. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA** - EPP, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, representada por Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes. Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática (SSD 240GB, microcomputadores, notebooks, impressoras, monitores e scanners), licenças do Windows 10 Pro e licenças permanentes do Microsoft Office 2019 Home & Business para atendimento aos diversos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 002/2022, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo instrumento. Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Processo Administrativo nº 029/2022. Pregão Presencial nº 004/2022. Tipo: Menor Preço. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, representada por Fábio Luiz da Silva Viana. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do edital do Pregão presencial nº 004/2022, do Processo administrativo nº 029/2022. Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 4.527,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Processo Administrativo nº 017/2022. Pregão Presencial nº 002/2022. Tipo: Menor Preço. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR ME (MAC COPIADORA)**, com sede na cidade de Mateus Leme/MG, representada por Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar. Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática (SSD 240GB, microcomputadores, notebooks, impressoras,

monitores e scanners), licenças do Windows 10 Pro e licenças permanentes do Microsoft Office 2019 Home & Business para atendimento aos diversos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 002/2022, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo instrumento. Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Processo Administrativo nº 017/2022. Pregão Presencial nº 002/2022. Tipo: Menor Preço. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, representada pelo seu representante legal, Senhor Marcos Paulo de Melo Kern. Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática (SSD 240GB, microcomputadores, notebooks, impressoras, monitores e scanners), licenças do Windows 10 Pro e licenças permanentes do Microsoft Office 2019 Home & Business para atendimento aos diversos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 002/2022, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo instrumento. Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 10.597,50 (dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Processo Administrativo nº 017/2022. Pregão Presencial nº 002/2022. Tipo: Menor Preço. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**, com sede na cidade de Pará de Minas/MG, representada por Ludmila Aparecida de Souza. Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática (SSD 240GB, microcomputadores, notebooks, impressoras, monitores e scanners), licenças do Windows 10 Pro e licenças permanentes do Microsoft Office 2019 Home & Business para atendimento aos diversos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 002/2022, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo instrumento. Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 2.684,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

Processo Administrativo nº 045/2022. Contratação Temporária. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo Alves Barbosa. Contratada: **MARILZA MIRANDA CRUZ DE MATOS**. Objeto: Contratação temporária para o exercício das funções de Contador, em substituição a servidora em gozo de licença maternidade. Vigência: 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024. Valor mensal: R\$ 4.058,35 (quatro mil, cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX, da CRFB/88 e Lei Municipal nº 5.811, de 05 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

Processo Administrativo nº 029/2022. Pregão Presencial nº 004/2022. Tipo: Menor Preço. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **R. F. CÂNDIDO RIBEIRO - ME**, com sede na cidade de Ubá/MG, representada por Reinaldo Francisco Cândido Ribeiro. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do edital do Pregão presencial nº 004/2022, do Processo administrativo nº 029/2022. Vigência: 15 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 5.626,00 (cinco, seiscentos e vinte e seis reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

LEI Nº 6.179, DE 07 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA "MEU PRIMEIRO EMPREGO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA A CONTRATAÇÃO DE JOVENS SEM EXPERIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea "a", do art. 53, e §2º, do art. 230, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Meu Primeiro Emprego" para a juventude, fomentando a inserção e escolarização de jovens no mercado de trabalho que ainda não possuem nenhuma experiência profissional, capacitando-os e incorporando-os nas mais diversas áreas laborais, além de estimular o desenvolvimento econômico e fortalecer a participação da sociedade no processo de formulação de políticas a ações de geração de trabalho e renda.

Parágrafo único - O Programa "Meu Primeiro Emprego" contará com estrutura, gestão e finalidades estabelecidas nesta Lei, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - As finalidades do Programa criadas por essa Lei são:

- I - fomentar a geração de empregos e renda para os jovens do Município;
- II - oferecer qualificação e experiência para jovens no mercado de trabalho gerando inclusão social;
- III - diminuir o impacto de refluxos na atividade econômica para a juventude;
- IV - possibilitar a preservação dos empregos em momentos de retração da atividade econômica;
- V - incrementar a participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e de renda no Município;
- VI - prevenir e erradicar o trabalho infantil em condições análogas à de escravo.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal incentivará, através de benefícios e políticas públicas, as Pessoas Jurídicas de Direito Privado a aderirem ao programa instituído por esta Lei, objetivando:

- I - incentivar projetos de geração de empregos e renda para os jovens que buscam o primeiro emprego;
- II - estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - 31ª LEGISLATURA

Presidente: Vereador Osvaldo César da Silva

Vice-Presidente: Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva

1º Secretário: Vereador João Paulo Fernandes Resende

2º Secretário: Vereador Giuseppe Lisboa Laporite

1º Tesoureiro: Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto

2º Tesoureiro: Vereador Eustáquio Cândido da Silva

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Jornal do Legislativo: Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete/MG.

CEP 36400-067 Tel.: (31) 3769-8104

E-mail: cerimonial@conselhoelafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares

Impressão: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;
III - desenvolver projeto de qualificação e requalificação profissional de jovens;
IV - desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas.

Art. 4º - Os empregadores que aderirem ao programa instituído por esta Lei deverão reservar vagas de trabalho a jovens que ainda não possuem nenhuma anotação anterior de registro de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§1º - As vagas de emprego destinadas aos jovens a que se refere esta Lei serão reservadas na seguinte proporção:

- I - micro e pequenas empresas: mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas;
- II - empresas de médio e grande porte: mínimo de 10% (dez por cento) das vagas.

§2º - Caso a aplicação do percentual de que trata esse artigo resulte em número fracionado este deverá ser elevado ao próximo número inteiro subsequente.

§3º - A porcentagem de jovens de que trata o caput desse artigo deve ser garantida pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados a partir da data do início da concessão do benefício ou incentivo concedido.

§4º - Não será exigida a reserva de vagas a que se refere o caput das empresas com até 08 (oito) funcionários.

Art. 5º - Para se inscrever no Programa, o jovem deverá ter idade compreendida entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos, devendo apresentar no ato da inscrição:

- I - carteira de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência e carteira de trabalho e previdência social (CTPS) sem qualquer anotação de registro de vínculo empregatício;
- II - declaração de matrícula atualizada ou certificado de conclusão de curso, para comprovar escolaridade do ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação técnica ou curso profissionalizante.

Parágrafo único - Na ordem cronológica da inscrição, terão prioridade no atendimento para preenchimento das vagas de trabalho, os jovens que estiverem alistados e cumprindo o serviço militar obrigatório junto ao Tiro de Guerra do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 6º - O Programa criado por esta Lei ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria do SINE e o Poder Executivo regulamentará as inscrições e funcionamento do banco de empregos para a juventude por meio de decreto.

§1º - O encaminhamento dos jovens aos empregadores deverá obedecer a ordem cronológica de inscrições.

§2º - É vedada a contratação, no âmbito do Programa, de jovens que sejam parentes, até o terceiro grau, dos empregadores, sócios ou dirigentes das empresas contratantes.

Art. 7º - Os projetos e ações voltadas ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais ou outros benefícios a serem concedidos para as empresas que aderirem ao Programa "Meu Primeiro Emprego", na forma desta Lei, respeitando a dotação orçamentária.

Art. 9º - As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta Lei deverão observar a legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 10 - Se houver rescisão do contrato de trabalho do jovem inscrito no Programa, o empregador manterá o posto de trabalho substituindo-o por outro também inscrito no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecendo a ordem cronológica e prioridade de atendimento.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

PORTARIA Nº 021/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições

legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, "I", ambos do regimento interno da

Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a resposta proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

nas consultas nº 1114412 e 1114737, cópia anexa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor Financeiro da Câmara Municipal que proceda ao

levantamento dos servidores desta Casa Legislativa que tenham adquirido direito a adicionais por tempo de serviço (quinquênios e progressões por antiguidade) no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 e ato contínuo inicie os pagamentos devidos aos mesmos, considerando como data de início para o pagamento o fim do período vedado, a saber, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

Processo Administrativo nº 015/2023. Dispensa de Licitação nº 006/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva. Contratada: Empresa **UP TECH ELEVADORES E AR CONDICIONADO LTDA**, com sede na cidade de Piranga/MG, representada por Arlindo Pires. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção do elevador instalado no prédio da Câmara Municipal, sem a cobertura de substituição de peças. Vigência: 15 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Valor estimado: R\$ 8.244,00 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

PORTARIA Nº 024/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições

legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução nº 008, de 13 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, solicitando exoneração da Servidora Rafaela Cristina Hermenegildo, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, com lotação em seu Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora comissionada **RAFAELA CRISTINA HERMENEGILDO**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Código CPC 03, Nível II, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições

legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31, IV, "a", artigos 84, 91 e 92, todos do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compostas da seguinte forma:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

- a) **EFETIVO: JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE (UNIÃO);**
- b) **SUPLENTE: SANDRO JOSÉ DOS SANTOS (PROS);**
- c) **EFETIVO: PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA (PT);**
- d) **SUPLENTE: DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO (PV);**
- e) **EFETIVO: EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA (PV);**
- f) **SUPLENTE: WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA (UNIÃO);**

II - COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL:

- a) **EFETIVO: ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO (PP);**
- b) **SUPLENTE: OSVALDO ALVES BARBOSA (PV);**
- c) **EFETIVO: DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO (PV);**
- d) **SUPLENTE: JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE (UNIÃO);**
- e) **EFETIVO: ANDRÉ LUÍS DE MENEZES (PL);**
- f) **SUPLENTE: RENATO GONZAGA DE MELO (PODE);**

III - COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS:

- a) **EFETIVO: ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA (PATRIOTA);**
- b) **SUPLENTE: ANDRÉ LUÍS DE MENEZES (PL);**
- c) **EFETIVO: EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA (PV);**
- d) **SUPLENTE: RENATO GONZAGA DE MELO (PODE);**
- e) **EFETIVO: PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA (PT);**
- f) **SUPLENTE: WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA (UNIÃO);**

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO:

- a) **EFETIVO: OSVALDO ALVES BARBOSA (PV);**
- b) **SUPLENTE: GIUSEPPE LISBOA LAPORTE (MDB);**
- c) **EFETIVO: WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA (UNIÃO);**
- d) **SUPLENTE: JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE (UNIÃO);**
- e) **EFETIVO: SANDRO JOSÉ DOS SANTOS (PROS);**
- f) **SUPLENTE: EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA (PV);**

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

V - COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO:

- a) **EFETIVO:** GIUSEPPE LISBOA LAPORTE (MDB);
b) **SUPLENTE:** PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA (PT);
c) **EFETIVO:** ANDRÉ LUIZ DE MENEZES (PL);
d) **SUPLENTE:** ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO (PP);
e) **EFETIVO:** JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE (UNIÃO);
f) **SUPLENTE:** ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA (PATRIOTA);

VI - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR:

- a) **EFETIVO:** DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO (PV);
b) **SUPLENTE:** WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA (UNIÃO);
c) **EFETIVO:** ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO (PP);
d) **SUPLENTE:** ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA (PATRIOTA);
e) **EFETIVO:** RENATO GONZAGA DE MELO (PODE);
f) **SUPLENTE:** ANDRÉ LUIZ DE MENEZES (PL);

VII - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA:

- a) **EFETIVO:** SANDRO JOSÉ DOS SANTOS (PROS);
b) **SUPLENTE:** PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA (PT);
c) **EFETIVO:** OSWALDO ALVES BARBOSA (PV);
d) **SUPLENTE:** WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA (UNIÃO);
e) **EFETIVO:** RENATO GONZAGA DE MELO (PODE);
f) **SUPLENTE:** DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO (PV);

VIII - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR:

- a) **EFETIVO:** ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA (PATRIOTA);
b) **SUPLENTE:** ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO (PP);
c) **EFETIVO:** GIUSEPPE LISBOA LAPORTE (MDB);
d) **SUPLENTE:** DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO (PV);
e) **EFETIVO:** WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA (UNIÃO);
f) **SUPLENTE:** PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA (PT).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 1º DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, para a prestação de serviços de seguro total do veículo oficial da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 026/2023, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SEGUROS SURA S/A.

CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27

ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º Andar - Bairro Brooklin Paulista
São Paulo - SP - CEP 04578-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:1 - PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:1.01 - CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:01 - Legislativa
Sub-Função.....:031 - Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....:3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 1.525,36 (mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

- Presidente da Câmara -

GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de chaveiro para atender à demanda dos diversos setores da Câmara Municipal, não apenas na confecção de chaves, propriamente dita, mas, também na manutenção e troca de fechaduras, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 025/2023, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CHAVES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.

CNPJ/CPF: 01.063.099/0001-33

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, nº 38 - Bairro São João
Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36401-002

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:1 - PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:1.01 - CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:01 - Legislativa

Sub-Função.....:031 - Ação Legislativa

Classif. Orçamentária.....:1118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....:3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 10 de abril de 2023, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 001/2023**, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de reprodução de documentos (xerox), encadernações e plotagem de documentos, bem como a confecção de carimbos para o atendimento das necessidades da secretaria e gabinetes da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. A presente licitação é regida pela 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital - que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, integrada pelas servidoras Maria Theresa Chaves Leite Goulart, Marisa Gonçalves Nascimento Moreira e Michele de Ávila Fernandes Aleixo, designadas pela Portaria nº 089/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Conselheiro Lafaiete, 16 de março de 2023.

IVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 17 de abril de 2023, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 002/2023**, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner e impressoras jato de tinta para o atendimento das necessidades da secretaria e gabinetes da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital - que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, integrada pelas servidoras Maria Theresa Chaves Leite Goulart, Marisa Gonçalves Nascimento Moreira e Michele de Ávila Fernandes Aleixo, designadas pela Portaria nº 089/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Conselheiro Lafaiete, 16 de março de 2023.

IVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2023, DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ORIENTA A OBSERVÂNCIA DO REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NOS MOLDES DA PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023, QUE FIXOU TAL REGIME NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, ATÉ QUE O TCEMG SE MANIFESTE SOBRE O ASSUNTO EM RELAÇÃO A SEUS JURISDICIONADOS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições, notadamente os artigos 70 e 74 da Constituição Federal e o art. 2º, incisos I e II, da Resolução nº 002, de 04 de maio de 2001; e

Considerando que dispõe o art. 191, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber, "até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso";

Considerando o disposto na Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que até a presente data o Município de Conselheiro Lafaiete não havia regulamentado o regime de transição, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não havia se manifestado sobre o assunto em relação a seus jurisdicionados;

Considerando que já ultrapassamos metade do mês de março, restando pouco mais de duas semanas para o fim da vigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo necessária a fixação de limite para o marco temporal para a realização de licitações com fundamento nesta Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - O regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fixado no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pela Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, será observado no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, até que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifeste sobre o assunto em relação a seus jurisdicionados, ou que venha a ser editada norma com força de Lei sobre o assunto.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE MARÇO DE 2023.

ANDERSON LEONARDO TAVARES

ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA